



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO Nº 30/2019

### EDITAL DE LICITAÇÃO – TRE-MT

<b>Proc. Adm. 1674/2019</b>		<b>Data de abertura: 10/09/2019, às 10h00 (horário de Brasília).</b> Sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 070022	
<b>Forma:</b> Eletrônica	<b>Sistema de Registro de Preços - SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização do TRE-MT.		<b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<b>Tipo de Licitação:</b> Menor preço		Sandro Gonçalves Delgado, pregoeiro designado por meio da Portaria nº 511/2018.	
<b>Documentação de habilitação</b>			
<b>Requisitos básicos</b> 1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) 2. Certidão <b>CNJ</b> - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa 3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <b>CEIS</b> 4. Lista de Inidôneos - <b>TCU</b>		<b>Requisitos específicos</b> 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005 ( <b>Anexo IV</b> ). 2. Declarações preenchidas no Sistema (item 4.3). 3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica. 4. Declaração de Opção de Não-Realização de Vistoria, conforme Anexo V. 5. Declaração de Sustentabilidade Ambiental assinada, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de acordo com o modelo do Anexo VII.	
EDITAL: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>		e	<a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes">http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes</a>
1/79			

## PREGÃO Nº 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1674/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, na data e local acima especificados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Resolução/TSE nº 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, de modo a adequar as instalações à legislação vigente, bem como melhorar seu desempenho energético e de segurança, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica, conforto ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de **01** (um) item, conforme Termo de Referência.

**1.3.** As especificações do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.061.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

Elemento de Despesa: 339039.05 - Serviços Técnicos Profissionais

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

**4.1.1.** Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

**4.2. Não** poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. Cooperativas e OSCIP's;
- 4.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).
- 4.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- 4.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- 4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” impedirá a participação da empresa no certame.

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha

reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

**4.5.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.7.1. Valor total/unitário do ITEM(vide Anexo III: Modelo de Proposta de Preços), expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;**

**5.7.2.** Descrição detalhada do objeto.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.9.** No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, vale-refeição, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei).

**5.10.** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.11.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

**5.12.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

**5.13.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**5.14.** A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.A** desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.A** não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

**7.2.1.** apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

**7.2.2.** ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

**7.2.3.** oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

**7.2.4.** presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM (vide Anexo III do Termo de Referência) .**

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.7.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.11.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**8.11.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

**9.2.1.** Os documentos de habilitação que não constarem no SicaF poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único.

**9.3.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**9.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

**9.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.6.** O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para



o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

**9.7.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto:

**9.7.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **9.8. Critérios de Aceitabilidade do preço:**

**9.8.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.8.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.8.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superiores ao estimado (**Anexo III**) ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.8.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.8.3.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços, após os lances, ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.9.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, ATUALIZADA COM O MELHOR LANCE**

**10.1.** A proposta final do licitante provisoriamente classificado deverá observar o seguinte:

**10.1.1.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada;

**10.1.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.4.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

**10.1.5.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**10.1.6.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

**10.1.7.** conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

**10.1.8.** deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, e-mail do responsável pela assinatura da ata de registro de preços;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório,

sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 11. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicafe e da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.3.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.4.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**11.4.1.** Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

**11.4.2.** Regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**11.4.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.4.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.4.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.5.** Além da habilitação no SICAF, as empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

#### **11.5.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

11.5.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de todos os profissionais detentores dos atestados apresentados;

11.5.1.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional vinculado à licitante, comprovando, individualmente, que a licitante tenha prestado satisfatoriamente para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de elaboração de projeto climatização de 500 TR ou superior.

11.5.1.4. Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto deste Edital;

11.5.1.5. Declaração, assinada por cada um dos membros da equipe técnica, de que se responsabilizará pelos trabalhos, com o respectivo nº de inscrição no CREA;

11.5.1.6. Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, da qual conste a elaboração de projeto de obra(s) semelhante(s) ao objeto deste projeto básico, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto deste Edital.

11.5.1.7. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações procedentes do objeto desta contratação.

11.5.1.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a **inobservância** dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas.

#### **11.5.2. Deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:**

11.5.2.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo IV do Edital.

11.5.2.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.3 deste Edital; que após consulta serão impressas e anexadas ao processo licitatório.

**11.6.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (vide item 10.1), em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

**11.6.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.6.2.** Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

**11.7.** A licitante vencedora enquadrada na categoria de ME ou EPP e que tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

**11.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.10.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

**11.11.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS**

**12.1.** Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

**12.2.** O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

**12.3.** Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

**12.4.** O prazo para envio de documento/anexo, se ainda não definindo neste edital, será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

**12.5.** Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

**12.6.** Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

**12.7.** Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, que analisará o documento solicitado.

**12.8.** A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h00 às 19h00 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao Pregão nº \_\_\_/2019.

## **13. DOS RECURSOS**



**13.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

**13.2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**13.3.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

**13.3.2.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

**13.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 12h00 às 19h00.

**13.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em

que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Homologado o resultado desta licitação pela autoridade competente deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante **celebração de contrato**, conforme anexo deste Edital.

**16.2.** Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

**16.3.** A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**16.4.** A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.5.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

**16.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

**16.7.** Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

**16.8.** Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.

**16.9.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista

**16.10.** No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL**

**18.1.** Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:

**18.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por meio de servidor designado para o mister, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**18.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no instrumento formalizado;

**18.1.3.** Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

**18.1.4.** Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

**18.1.5.** Prestar todas as informações e orientações à contratada com relação ao serviço a ser prestado;

**18.1.6.** Não exigir da empresa a ser contratada serviços estranhos às atividades especificadas neste Termo de Referência;

**18.1.7.** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Coordenadoria Orçamentária e Financeira, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no § 3º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Para o fiel cumprimento da avença, a Contratada se compromete a

**19.1.1.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**19.1.2.** Comparecer, na sede deste TRE-MT, para assinar o instrumento contratual, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;

**19.1.3.** Devolver o termo de contrato, devidamente assinado, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até **05** (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente; caso a empresa não tenha sede nesta capital;

**19.1.4.** Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal;

**19.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

**19.1.6.** Os salários e encargos trabalhistas relativos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital serão de inteira responsabilidade da Contratada;

**19.1.7.** Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função, quando estiverem nas dependências do TRE-MT.

**19.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de dolo, imprudência, negligência ou imperícia causado aos bens de propriedade deste Tribunal, quando ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

**19.1.9.** Responder perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

**19.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.

**19.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ou dela decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

**19.1.12.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência deste Tribunal, podendo a empresa, caso autorizada, subcontratar os serviços a serem prestados;

**19.1.13.** Manter a regularidade fiscal e trabalhista no decorrer da contratação, bem como todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**19.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada;

**19.1.15.** Receber as ordens de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificado da sua emissão;

**19.1.16.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela administração deste Tribunal.

**19.1.17.** A contratada se obriga no sentido de que o(os) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais referentes aos projetos para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração, bem como quando da apresentação do projeto deverá existir o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, inclusive os arquivos computacionais gerados referentes ao projeto;

**19.1.18.** Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

**19.1.19.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**19.1.20.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais, sob pena de glosas em pagamentos pendentes ou inscrição em dívida ativa da União.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento mensal será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

**20.3.** Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo II).

**20.4.** Os pagamentos correspondentes às diferentes fases dos trabalhos de cada projeto elaborado, dar-se-ão da seguinte forma, observado o item 20.1:

- a) 30 % na conclusão dos estudos preliminares;
- b) 30% na conclusão do projeto básico;
- c) 40% na conclusão do projeto executivo;

**20.5.** Por ocasião do pagamento da alínea “b” acima, e deste se constituindo requisito obrigatório, a empresa deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA/MT, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

**20.6.** Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;
- b) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;
- c) Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

**20.7.** Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

- c)** Quantitativos dos serviços executados efetivamente executados;
- d)** O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e)** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**20.8.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

**20.9.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**20.10.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

**20.11.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços - Anexo II, observando-se o seguinte:

**20.11.1.** As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

**20.11.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

**20.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.12.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.12.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.12.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.12.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**20.13.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**21.1.1. Advertência** por escrito, nas hipóteses em que as condutas e ocorrências anômalas não resultem em prejuízo ao TRE-MT;

**21.1.2. Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

21.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

**21.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) **sobre o valor** a que fizer referência, nas hipóteses de **descumprimento** de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

21.1.3.1. Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

21.1.3.2. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida.

**21.1.4. Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da **penalidade** de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

21.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

**21.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT,** por prazo **não** superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

21.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

21.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item **21.5**.

**21.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF:** Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

<b>CONDUTA TÍPICA:</b>	<b>PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:</b>
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; III.	4 (quatro) meses
IV. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
V. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
VI. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VII. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que	12 (doze) meses

evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	
VIII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
IX. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
X. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
XI. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

**21.1.7. Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**21.2.** A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
- b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento;
- d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem autorização do TRE-MT;
- e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa,

que prejudique a execução do contrato.

**21.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

**21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.6.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**21.6.1.** O valor da multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA.

**21.6.2.** Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**21.6.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

**21.7.** No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

**21.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br).

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

**22.3.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br).

## **23. DA VISTORIA PRÉVIA**

**23.1.** As licitantes poderão vistoriar as instalações do TRE/MT, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Engenharia e Obras, pelo telefone (65) 3362-8159/8181, das 12h00 às 19h00.

**23.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da contratação.

**23.3.** A vistoria deverá ser feita em companhia de servidor(a) da Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE/MT, mediante prévio agendamento.

**23.4.** Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, assume todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Termo;

**23.5.** A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa nomeado(a) legalmente, bem como por qualquer preposto da licitante ou outro profissional competente.

**23.6.** A licitante que optar por **não** realizar visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Opção de Não-Realização de Vistoria, conforme Anexo V.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.2.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

**24.3.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**24.4.** Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br).

**24.5.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

**24.6.** Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

**24.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.15.1.** Anexo I: Termo de Referência (TR);

- 24.15.2.** Anexo II: Acordo de Níveis de Serviços;
- 24.15.3.** Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- 24.15.4.** Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
- 24.15.5.** Anexo V: Declaração para opção de não-realização de vistoria.
- 24.15.6.** Anexo VI: Minuta do Termo de Contrato.
- 24.15.7.** Anexo VII: Declaração de Sustentabilidade Ambiental assinada, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de acordo com o modelo do Anexo VII.

**24.16.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 19 de julho de 2019.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do TRE-MT





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração de projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização que serve a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 e alterações incluídas pelo Decreto nº 8.250/2014, do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa especializada para a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização que serve a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

## 1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, de modo a adequar as instalações à legislação vigente, bem como melhorar seu desempenho energético e de segurança, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica, conforto ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Para fins de enquadramento no Comprasnet, o objeto se enquadra no **CATSERV 477**, GRUPO DE SERVIÇO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO, CÓDIGO DE SERVIÇO: 477, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: AR CONDICIONADO – ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMA.

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Contratação de projeto completo de Modernização do sistema de climatização TRE/MT inclusive: Estudo de viabilidade técnica da manutenção do sistema atual Estudo de viabilidade econômica da manutenção do sistema atual Elaboração de Projeto Básico; Elaboração de Projeto Executivo; Elaboração de Memorial Descritivo; Elaboração de Planilha Orçamentaria; Levantamento de Orçamentos;	UN	1	R\$ 73.750, 00	R\$ 73.750,00

## **2** JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira da manutenção do sistema atual, busca de forma objetiva e técnica determinar a melhor relação custo de benefício da intervenção a ser realizada, quer seja a modernização dos equipamentos existente, quer seja a substituição dos mesmos.
- 2.2 Por sua vez, a contratação de um projeto completo de modernização/ substituição sistema de Climatização do TRE/MT é necessária para a adequação e recuperação das condições de segurança e desempenho operacional das instalações, em atendimento às atuais normas obrigatórias de segurança e desempenho da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de outros órgãos de normatização.
- 2.3 A contratação também se justifica por ser uma demanda essencial para o cumprimento de um dos processos de suporte à atividades eleitorais,
- 2.4 Por se tratar de instalações inauguradas em março de 2001, verifica-se que os equipamentos se encontram defasados tecnologicamente, com possibilidade real de falha. As condições físicas e operacionais do sistema apresentam-se inadequadas, com equipamentos antigos e distante dos padrões de desempenho permitidos pelas normas vigentes.
- 2.5 Essas condições deterioradas implicam na presença de distúrbios associados à qualidade na climatização do ambiente, comprometem o desempenho das atividades laborais dos servidores.
- 2.6 A modernização almejada, tem como objetivo tornar as instalações da Sede mais confortáveis, confiáveis, dentro das normas regulamentadoras atuais.

## **3** CRITERIOS E PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.1 A licitante vencedora deverá elaborar o projeto considerando sempre as normas da ABNT, a qualidade do projeto, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção,

durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais (em conformidade com a Lei 10.098 de 2000 e NBR 9050/2005), adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho com o mínimo impacto ao meio ambiente.

- 3.2 Deverão ser utilizados critérios de projetos de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização das edificações e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

#### **4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2 A elaboração dos estudos e projetos, objeto deste Termo de Referência, foi objetivamente definida, não apresentando predomínio de intelectualidade. Os trabalhos serão desenvolvidos com igualdade de metodologia por todos os profissionais envolvidos, sendo similares, ou seja, a elaboração do projeto por uma empresa ou profissional será similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, visto que as informações são iguais.
- 4.3 Trata-se de serviço de engenharia (projeto), de acordo com a Resolução CONFEA 218 de 29/06/1973 que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais de Engenharia e Agronomia:

*“Art. 1º: Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:*

*(...)*

*Atividade 02: Estudo, Planejamento, Projeto e Especificação.*

- 4.4 Entretanto, tais serviços não encontram parâmetros no SINAPI ou em outras tabelas de composição de custos, motivo pelo qual o orçamento básico se apoia nos preços de mercado conseguidos em consulta aos prestadores de serviço do ramo que no valor apresentado já incluíram todos os custos para a entrega do objeto.
- 4.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5 LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO IMÓVEL A SER ATENDIDO PELO PROJETO**

- 5.1 A elaboração dos estudos e projetos de modernização/substituição de que trata este Termo de Referência abará o todo o sistema de climatização da sede da TRE/MT localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Cuiabá/MT.
- 5.2 Não estão disponíveis arquivos com levantamento da situação atual dos sistemas elétricos e nem das subestações, assim os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos contratados deverão ser feitos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais ao TRE/MT.
- 5.3 Caso ocorra alguma alteração quantitativa do objeto do Contrato, durante a execução para readequação de novas áreas, os aditamentos deverão ser realizados conforme a legislação vigente.

## **6 VISTORIA**

- 6.1 A realização de vistoria é facultativa, observados os regramentos previstos no Edital.
- 6.2 A Licitante interessada poderá visitar e vistoriar as instalações do TRE/MT, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

- 6.3 A vistoria deverá ser feita em companhia de servidor(a) da Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE/MT, mediante prévio agendamento.
- 6.4 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, assume todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Termo;
- 6.5 A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa nomeado(a) legalmente, bem como por qualquer preposto da licitante ou outro profissional competente.

## 7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As etapas de execução observarão o seguinte cronograma:

ETAPA	1º FASE	2º FASE	3º FASE
ESTUDO PRELIMINAR (viabilidade Técnica e Econômica)	X		
PROJETO BÁSICO		X	
PROJETO EXECUTIVO			X

7.1.1 O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

7.1.2 Se houver necessidade de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela Contratada e julgado pela Contratante, deferindo ou indeferindo o pedido, conforme as hipóteses previstas no ordenamento vigente;

7.2 O projeto deverá ser desenvolvido em três etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, devendo ser apresentado em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações da Sede do TRE/MT.

7.3 O projeto de modernização do sistema de climatização deverá abarcar todas as adequações arquitetônicas, civis e elétricas necessárias para a

adequação das instalações às normas técnicas atuais e à legislação vigente.

- 7.4 A Contratada deverá fazer o levantamento de todos os dados necessários para elaboração dos projetos, inclusive medição das dimensões e verificação das condições atuais das instalações existentes de maneira a reaproveitar as instalações existentes e que possam ser mantidas.
- 7.5 A elaboração do Projeto Executivo e complementares deverá estar de acordo com a legislação vigente aplicável e com as Normas Técnicas da ABNT.
- 7.6 Na elaboração dos projetos, é imprescindível a consideração dos seguintes parâmetros de projeto: sustentabilidade, economicidade, vida útil, manutenção, automação conforto térmico e individualização.
- 7.7 Todos os serviços deverão ser executados com acompanhamento e sob responsabilidade de engenheiro mecânico habilitado em seu respectivo Conselho e sempre observando que os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

## **8 O ESTUDO PRELIMINAR**

- 8.1 Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projetos existentes (arquitetônico) e das atuais condições das instalações, além de levantamento de restrições envolvendo qualquer outro órgão;
- 8.2 A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria em todo sistema de climatização, levantando as condições reais in loco, as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar/substituir o sistema de climatização e suas respectivas instalações e interligações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelas normas brasileiras pertinentes;

8.3 Produtos do Estudo Preliminar – O Estudo Preliminar deverá constituir-se de memorial descritivo (com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:

- 8.3.1 Os projetos existentes;
- 8.3.2 Os estudos realizados;
- 8.3.3 As inconformidades observadas e cadastradas;
- 8.3.4 O anteprojeto, com as soluções preliminares eleitas, compreendendo as normas vigentes;
- 8.3.5 O anteprojeto deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos, plantas e desenhos, de modo a melhor definir a localização e disposição dos elementos dos sistemas, bem como de análise técnico-econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos.

## **9 O PROJETO BÁSICO**

9.1 O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:

- 9.1.1 Desenvolvimento das soluções escolhidas, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- 9.1.2 soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras (plantas, diagramas, memorial descritivo, memorial de cálculo, entre outros);
- 9.1.3 Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que



assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;

- 9.1.4 Subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras e serviço, compreendendo a sua programação;
- 9.1.5 Orçamento detalhado do custo global das obras, serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- 9.1.6 Produtos do Projeto Básico – O Projeto Básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observados, entretanto, os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidos, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto.

## **10 O PROJETO EXECUTIVO**

- 10.1 O projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra. O Projeto ser desenvolvido de modo que apresente materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos que proporcionem o melhor custo benefícios para os serviços.
- 10.2 Deve atender às exigências descritas neste Termo de Referência e dependerá de aprovação do TRE/MT.
- 10.3 O Projeto Executivo consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros. Ou seja, deverá ter grau de informação adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a execução dos serviços necessários à execução da obra, garantindo a compatibilidade entre os sistemas. Desta forma, o Projeto Executivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

10.3.1 Representação Gráfica:

a) Pranchas de desenhos em CAD (extensão .dwg), contemplando todas as áreas com a devida locação dos equipamentos, dutos e outros elementos representados em escala;

b) Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais, as características técnicas dos dispositivos e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, bem como com os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários;

10.3.2 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas - O caderno de Encargos e Especificações Técnicas tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras para adequação das subestações, bem como de fixar as obrigações do construtor, incluindo encargos. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

a) Descrição pormenorizada de toda a instalação;

b) Indicações de todos os materiais;

c) Especificação de todos os equipamentos;

d) Normas e padrões aprovados e recomendados;

e) Ferramentas necessárias;

f) Procedimentos e técnicas ideais de execução;

g) Detalhamento de montagens;

h) Detalhamentos típicos;

i) Garantia;

j) Controle de qualidade;

k) Controle tecnológico dos materiais;

l) Descrição dos ensaios necessários;

m) Critérios de medição;

n) Fornecimento de treinamento;

o) Aspecto e desempenho finais desejados.

- 10.3.3 Memorial Descritivo: Deverá ser realizada uma revisão e complementação do produto desenvolvido na etapa de Projeto Básico. Relatório Técnico descritivo completo dos detalhes do sistema e dos métodos de instalação, consolidando de uma forma definitiva a solução que será instalada;
- 10.3.4 Memoriais de Cálculo: Deverá ser realizada uma revisão e complementação do produto desenvolvido na etapa de Projeto Básico. Este documento deverá ser na forma de relatório técnico em formato A4 com os cálculos técnicos necessários que justifiquem as soluções tecnológicas adotadas, quantidades, modelos e especificações aplicáveis;
- 10.3.5 Cronograma Físico- Financeiro:
- a) São as informações das precedências e dos prazos de execução de cada serviço a ser entregue para atendimento ao escopo contratado e o recebimento dos serviços;
  - b) Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras;
  - c) O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas;
- 10.3.6 Planilha de Quantidades e Preços Unitários (planilhas orçamentárias) - A Planilha de Quantidades e Preços consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, com observância dos seguintes aspectos:
- a) As especificações técnicas de todos os materiais a serem utilizados na obra, indicando inclusive marca e modelo,

contendo também ao final do seu descritivo o termo "ou equivalente técnico";

b) Deverá ser elaborado Planilha Orçamentária completa, de acordo com as diretrizes do TCU-Tribunal de Contas da União e se necessário será apresentado pelo TRE/MT modelo de planilha padrão a ser seguido;

c) Deverá ser elaborado Orçamento Analítico detalhado, onde os quantitativos de materiais e mão de obra deverão ser apresentados separadamente por coluna, para cada item, informando também em colunas distintas códigos de composição relativos aos serviços adotados, discriminação do serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário de material sem BDI, custo unitário de mão de obra sem BDI, custo total unitário sem BDI, depois disso deverá ser criada outras colunas incluindo o BDI aos custos unitários parcial e total para mão de obra e material e BDI reduzido para equipamentos e/ou empreitada global.

d) Deverá ser apresentado as composições analíticas detalhadas de custo unitário;

e) Deverá ser apresentado a Composição detalhada/memorial de cálculo dos Encargos Sociais;

f) Deverá ser apresentado a composição detalhada/memorial de cálculo dos BDI's adotados;

g) Deverá ser elaborado Curva ABC de serviços e Insumos;

h) Deverá ser elaborado planilha para medição de serviços a serem executados durante a obra;

i) Deverá ser elaborado Planilha resumo, preços totais por etapa;

j) Deverá ser apresentado memoriais de cálculo do levantamento de quantitativos;

k) A tabela de referência será a do SINAPI com desoneração (tabela de composições SINAPI do mês vigente para o

município de Cuiabá/MT), estes deverão ter seu código e preço informados;

l) Após consulta da tabela SINAPI, havendo itens não existentes na mesma, poderá ser consultado para os itens faltantes outras tabelas de referência, como: TCPO-PINI, SICRO-DNIT, SINFRA/MT ou outras tabelas de referência com preços da região, devendo ser informado também o código da composição adotada, porém, utilizando a mão de obra da tabela do SINAPI;

m) Em caso de não existir os serviços/composição ou materiais nas tabelas de referências informadas acima ou outras da região, deverão ser realizadas pesquisas de mercado do material, apresentado no mínimo três orçamentos atuais, contendo informação do nome da empresa, telefone, nome do responsável pelo fornecimento do preço, preço unitário e data. Feito isso, deverá ser realizado a média dos preços unitários e criação da composição de custos unitário do serviço com o preço do material cotado e mão de obra da tabela SINAPI;

n) Deverá ser apresentado os orçamentos disponibilizadas pelos fornecedores, mencionados no item anterior;

o) Na planilha orçamentária deverá ser informado ao lado de cada código, o nome da fonte onde foi obtido o preço (SINAPI, TCPO-PINI, SICRO-DNIT, SINFRA/MT, COTAÇÃO, dentre outros);

10.3.7 Elaboração do Plano de Trabalho a ser utilizado pela empresa contratada para realizar as intervenções previstas nos projetos e estudo contratados.

a) Memorial Descritivo e cronograma das etapas a serem realizadas, evidenciando estratégias, contingências, operações e intervenções de modo a descrever e reduzir os períodos nos quais o fornecimento de energia elétrica ficará comprometida, tendo em vistas as obras de adequação.

## **11 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

- 11.1 Entrega para Contratante dos projetos aprovados de forma física, e na forma eletrônica (forma vetorial compatível com programas de modelagem CAD, Caderno de Especificações/Encargos e Planilha de Quantidades e Preços (Planilha Orçamentária em formato compatível com o Microsoft Office Excel), para execução completa dos projetos, contendo os seguintes produtos:
- 11.1.1 A Relatórios de Planejamentos de Atividades - Em formato A4, tendo por conteúdo a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas, as metodologias a serem utilizadas, a mão-de-obra adequada, o cronograma físico e de desembolso, bem como outros aspectos julgados importantes para o desenvolvimento do trabalho e que se relacionem com os produtos previstos, compatíveis com este Termo de Referência.
  - 11.1.2 Cadernos de Estudos Preliminares – Em formato A4, com textos, tabelas, figuras e plantas em tamanhos e escalas adequadas, contendo o inventário dos projetos existentes, as vistorias e os estudos realizados, a caracterização e os diagnósticos;
  - 11.1.3 Cadernos de Projetos – Formato A4, consolidando os projetos existentes, contendo descrições, relatórios e os projetos básico ou executivo, quando for o caso, em escalas adequadas;
  - 11.1.4 Cadernos de Orçamento das obras e serviços – Formato A4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.
- 11.2 Os relatórios e cadernos deverão apresentar-se com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc., com a indicação da página inicial de cada um deles, bem como folhas

gerais de convenções e de situação com a localização e devidas amarrações das futuras obras/serviços.

- 11.3 Todos os arquivos deverão ser entregues impressos e também em versão eletrônica, entregues em CD-ROM ou DVD, protegidos em caixas plásticas convencionais, com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo os anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.
- 11.4 As ARTs deverão estar devidamente registradas no CREA em nome dos responsáveis técnicos e corresponsáveis técnicos e anexá-las junto das vias impressas dos projetos.
- 11.5 Quando cada etapa dos serviços contratados for concluída, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados.
- 11.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **12 APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO**

- 12.1 Os documentos técnicos produzidos em cada uma das três fases do cronograma estabelecido no item 7.1, à medida que forem concluídos, serão encaminhados ao exame da Administração deste Regional, para efeito de aprovação ou rejeição.
- 12.2 O prazo mencionado no item anterior não será incluído no prazo de execução dos serviços deste Termo de Referência;
- 12.3 O tempo que for consumido pela contratada para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos à nova avaliação, suspendem o prazo geral de 90 (noventa) dias para a elaboração dos projetos contratados.

- 12.4 Os documentos técnicos produzidos e concluídos em uma fase dos trabalhos somente serão objeto de exame caso os da fase anterior tenham sido devidamente aprovados. Na última fase, entregues e aprovados os cadernos de especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, considerar-se-ão aprovados, por consequência, o projeto básico e o estudo preliminar.
- 12.5 Este Tribunal poderá convocar a presença de representante da contratada, bem como de responsável (eis) técnico (s) pela elaboração de projeto (s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto.
- 12.6 Quando convocado, o representante deverá comparecer à sede em até 72 (setenta e duas) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s).

### 13 PRAZOS

- 13.1 Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de 90 (noventa) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de serviço.
- 13.2

1ª Fase	Estudo preliminar	30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço;
2ª Fase	Projeto básico	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão do estudo preliminar;
3ª Fase	Projeto executivo	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da 2ª fase.

- 13.3 Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e executivo, a contratada deverá submeter à apreciação de comissão



designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

#### **14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral e complementos.

#### **15 FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 Sem prejuízo do que dispuser a respeito o instrumento contratual a ser firmado oportunamente, os pagamentos correspondentes às diferentes fases dos trabalhos de cada projeto elaborado, dar-se-ão da seguinte forma:

- a) 30 % na conclusão dos estudos preliminares;
- b) 30% na conclusão do projeto básico;
- c) 40% na conclusão do projeto executivo.

15.2 Por ocasião do pagamento da alínea "b" acima, e deste se constituindo requisito obrigatório, a empresa deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA/MT, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

#### **16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1 Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

16.1.2 Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado

técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional vinculado à licitante, comprovando, individualmente, que a licitante tenha prestado satisfatoriamente para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de elaboração de projeto climatização de 500 TR ou superior.

16.1.3 Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de todos os profissionais detentores dos atestados apresentados;

16.1.4 Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, da qual conste a elaboração de projeto de obra(s) semelhante(s) ao objeto deste projeto básico, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto deste Termo de Referência.

16.1.5 Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto deste projeto básico;

16.1.6 Declaração, assinada por cada um dos membros da equipe técnica, de que se responsabilizará pelos trabalhos, com o respectivo n.º de inscrição no CREA;

## 16.2

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas.

16.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações procedentes do objeto desta contratação.

- 16.4 A visita técnica pode ser agendada com a Seção de Engenharia e Obras, no Tribunal, através do telefone (65) 3362-8181.

## **17 PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 17.1 As hipóteses que ensejarão a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual serão discriminadas no edital de licitação e no contrato a ser firmado.

## **18 PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

## **19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1 Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a:
- 19.1.1 Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal;
  - 19.1.2 Apresentar à época da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal exigidos pela lei específica;
  - 19.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do TRE-MT;
  - 19.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada;
  - 19.1.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
  - 19.1.6 Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

- 19.1.7 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 19.1.8 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 19.1.9 Receber as ordens de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificado da sua emissão;
- 19.1.10 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela administração deste Tribunal.
- 19.1.11 A contratada se obriga no sentido de que o(os) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais referentes aos projetos para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração, bem como quando da apresentação do projeto deverá existir o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, inclusive os arquivos computacionais gerados referentes ao projeto.

## **20 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

20.1 Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se comprometerá a:

- 20.1.1 Prestar todas as informações e orientações à contratada com relação ao serviço a ser prestado;
- 20.1.2 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste projeto básico;

- 20.1.3 Notificar, por escrito, a empresa de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 20.1.4 Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para o mister, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;
- 20.1.5 Não exigir da empresa a ser contratada serviços estranhos às atividades especificadas neste Termo de Referência;
- 20.1.6 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Coordenadoria Orçamentária e Financeira, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no § 3º, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

## **21 PREÇO**

- 21.1 Pela prestação dos serviços deste Termo de Referência, este Tribunal pagará à empresa contratada os valores correspondentes aos serviços executados, na forma descrita no item 15.
- 21.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte Eleitoral.

**Cuiabá, 24 de junho de 2019.**

**Izaac Solino de Carvalho**  
Chefe Seção de Engenharia e Obras

**Avanir de Carvalho Corrêa**

Chefe da Seção de Administração de Edifícios

## ANEXO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

### De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, firmam o presente Acordo de Nível de Serviços, como anexo ao contrato de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração de projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização que serve a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

- 1. Definição:** Acordo de Nível de Serviço – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 2. Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 3. Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
- 4. Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
- 5. Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
- 6. Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,10 %	Sobre o valor do contrato
2	0,20 %	Sobre o valor do contrato
3	0,30 %	Sobre o valor do contrato
4	0,40 %	Sobre o valor do contrato
5	0,50 %	Sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Recusar-se a executar alteração em etapas da confecção do projeto, determinada pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	5	Por ocorrência
02	Deixar de atender convocações da CONTRATANTE nos prazos determinados.	1	Por ocorrência
03	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
04	Utilizar área da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
05	Deixar de apresentar notas fiscais.	1	Por ocorrência
06	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	3	Por ocorrência

1. O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VP = SPE - TG$$

Onde:

**VP** = Valor a Ser Pago  
**SPE** = Soma das Parcelas Executadas  
**TG** = Total de Glosas



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/PREÇO MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n°. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Contratação de serviços de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração de projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização que serve a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.	UN	1	73.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 73.750,00

**Lances pelo valor unitário do item**

(\*)Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

\_\_\_\_\_ (nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

**ANEXO IV**

**MODELO DE "DECLARAÇÃO"**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da **Resolução CNJ nº 07/2005**, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

PREGÃO Nº - TRE-MT

Declaro, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que a empresa supracitada entende não ser necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução do objeto do Pregão Nº 30/2019, Processo Administrativo Eletrônico n. 2164/2019, cujo objeto é a escolha de proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, de modo a adequar as instalações à legislação vigente, bem como melhorar seu desempenho energético e de segurança, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica, conforto ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Declaro, por fim, que encontro-me ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento do local e condições de prestação dos serviços, e assumo todo e qualquer risco por esta decisão, comprometendo-me a prestar fielmente o serviço deste Edital.

\_\_\_\_\_(Localidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante \_\_\_\_\_ Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MINUTA DO  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
..... E A EMPRESA  
..... PAe nº 2164/2019**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Diretor-Geral, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria.

**CONTRATADA:** ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., e-mail: ....., fone: ( ) .....

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE serviço de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com o Pregão nº 30/2019, que consta no Processo Administrativo n.º **2164/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação do serviço de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, de modo a adequar as instalações à legislação vigente, bem como melhorar seu desempenho energético e de segurança, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica, conforto ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Anexos deste instrumento:

- a) Termo de Referência (Documento nº \_\_\_\_);
- b) Acordo de Níveis de Serviços (Documento nº \_\_\_\_);
- c) Proposta de preços (Documento nº \_\_\_\_).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/2019 e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/2020, prorrogáveis.

**2.2.** O prazo para execução dos serviços é de **90** (noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....), considerando a proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que os pagamentos correspondentes às diferentes fases dos trabalhos de cada projeto elaborado, dar-se-ão da seguinte forma:

- a) 30 % na conclusão dos estudos preliminares;
- b) 30% na conclusão do projeto básico;
- c) 40% na conclusão do projeto executivo;

**3.2.** Por ocasião do pagamento da alínea “b” acima, e deste se constituindo requisito obrigatório, a empresa deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente,

devidamente registradas junto ao CREA/MT, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

**3.3.** No preço proposto estarão inclusas **todas** as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: seguros, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, vale-refeição, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.061.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

Elemento de Despesa: 339039.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

**4.2.** Foi emitida em \_\_/\_\_/20\_\_ a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 20\_\_NE000\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1. Localização e Características Básicas do Imóvel a ser Atendido pelo Projeto**

**5.1.1.** A elaboração dos estudos e projetos de modernização/substituição de que trata este Termo de Referência abará o todo o sistema de climatização da sede da TRE/MT localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Cuiabá/MT.

**5.1.2.** Não estão disponíveis arquivos com levantamento da situação atual dos sistemas elétricos e nem das subestações, assim os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos contratados deverão ser feitos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais ao TRE/MT.

**5.1.3.** Caso ocorra alguma alteração quantitativa do objeto do Contrato, durante a execução para readequação de novas áreas, os aditamentos deverão ser realizados conforme a legislação vigente.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. As etapas de execução observarão o seguinte cronograma:**

ETAPA	1º FASE	2º FASE	3º FASE
ESTUDO PRELIMINAR (viabilidade Técnica e Econômica)	X		
PROJETO BÁSICO		x	
PROJETO EXECUTIVO			X

**a)** O prazo para execução dos serviços é de **90** (noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

**b)** Se houver necessidade de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela Contratada e julgado pela Contratante, deferindo ou indeferindo o pedido, conforme as hipóteses previstas no ordenamento vigente;

**6.1.1.** O projeto deverá ser desenvolvido em três etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, devendo ser apresentado em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações da Sede do TRE/MT.

**6.1.2.** O projeto de modernização do sistema de climatização deverá abarcar todas as adequações arquitetônicas, civis e elétricas necessárias para a adequação das instalações às normas técnicas atuais e à legislação vigente.

**6.1.3.** A Contratada deverá fazer o levantamento de todos os dados necessários para elaboração dos projetos, inclusive medição das dimensões e verificação das condições atuais das instalações existentes de maneira a reaproveitar as instalações existentes e que possam ser mantidas.

**6.1.4.** A elaboração do Projeto Executivo e complementares deverá estar de acordo com a legislação vigente aplicável e com as Normas Técnicas da ABNT.

**6.1.5.** Na elaboração dos projetos, é imprescindível a consideração dos seguintes parâmetros de projeto: sustentabilidade, economicidade, vida útil, manutenção, automação conforto térmico e individualização.

**6.1.6.** Todos os serviços deverão ser executados com acompanhamento e sob responsabilidade de engenheiro mecânico habilitado em seu respectivo

Conselho e sempre observando que os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

**6.2.** O estudo preliminar, o projeto básico, o projeto executivo e a apresentação dos projetos estão detalhados no Termo de Referência, dos itens 8 a 10, o qual deve ser observado em sua íntegra.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO**

**7.1.** Os documentos técnicos produzidos em cada uma das três fases do cronograma estabelecido no item 7.1. do TR, à medida que forem concluídos, serão encaminhados ao exame da Administração deste Regional, para efeito de aprovação ou rejeição.

**7.2.** O prazo mencionado no item anterior não será incluído no prazo de execução dos serviços deste Termo de Referência;

**7.3.** O tempo que for consumido pela contratada para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos à nova avaliação, suspendem o prazo geral de 90 (noventa) dias para a elaboração dos projetos contratados.

**7.4.** Os documentos técnicos produzidos e concluídos em uma fase dos trabalhos somente serão objeto de exame caso os da fase anterior tenham sido devidamente aprovados. Na última fase, entregues e aprovados os cadernos de especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, considerar-se-ão aprovados, por consequência, o projeto básico e o estudo preliminar.

**7.5.** Este Tribunal poderá convocar a presença de representante da contratada, bem como de responsável (eis) técnico (s) pela elaboração de projeto (s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto.

**7.6.** Quando convocado, o representante deverá comparecer à sede em até 72 (setenta e duas) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s).

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

**8.1.** Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de **90** (noventa) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de serviço.

1ª Fase	Estudo preliminar	30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço;
------------	-------------------	--



2ª Fase	Projeto básico	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão do estudo preliminar;
3ª Fase	Projeto executivo	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da 2ª fase.

**8.2.** Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e executivo, a contratada deverá submeter à apreciação de comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

## **9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (Anexo III) observando-se o seguinte:

**9.1.1.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

**9.1.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

**9.1.3.** O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços apresentada, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês.

**9.2.** O pagamento mensal será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será contado por inteiro, a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I -A).

**9.5.** Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

**9.5.1.** Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

**9.5.2.** Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

**9.5.3.** Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

**9.6.** Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a)** A data de emissão da nota fiscal;
- b)** O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c)** Quantitativos dos serviços executados efetivamente executados;
- d)** O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e)** O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

**9.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

**9.7.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**9.8.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

**9.9.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços - Anexo II, observando-se o seguinte:

**9.9.1.** As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

**9.9.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

**9.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.10.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.10.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.10.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**10.1.** O preço é fixo e irrevogável durante a execução contratual.

## 11. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Para o fiel cumprimento da avença, a CONTRATANTE se compromete a:

**11.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por meio de servidor designado para o mister, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**11.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no instrumento formalizado;

**11.1.3.** Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

**11.1.4.** Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

**11.1.5.** Prestar todas as informações e orientações à contratada com relação ao serviço a ser prestado;

**11.1.6.** Não exigir da empresa a ser contratada serviços estranhos às atividades especificadas neste Termo de Referência;

**11.1.7.** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Coordenadoria Orçamentária e Financeira, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no § 3º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.8.** Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**12.1.1.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**12.1.2.** Comparecer, na sede deste TRE-MT, para assinar o termo aditivo ao instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;

**12.1.3.** Devolver o termo aditivo ao contrato, devidamente assinado, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente; caso a empresa não tenha sede nesta capital;

**12.1.4.** Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal;

**12.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

**12.1.6.** Os salários e encargos trabalhistas relativos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital serão de inteira responsabilidade da Contratada;

**12.1.7.** Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função, quando estiverem nas dependências do TRE-MT.

**12.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de dolo, imprudência, negligência ou imperícia causado aos bens de propriedade deste Tribunal, quando ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

**12.1.9.** Responder perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

**12.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.

**12.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ou dela decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

**12.1.12.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência deste Tribunal, podendo a empresa, caso autorizada, subcontratar os serviços a serem prestados;

**12.1.13.** Manter a regularidade fiscal e trabalhista no decorrer da contratação, bem como todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**12.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada;

**12.1.15.** Receber as ordens de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificado da sua emissão;

**12.1.16.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela administração deste Tribunal.

**12.1.17.** A contratada se obriga no sentido de que o(os) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais referentes aos projetos para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração, bem como quando da apresentação do projeto deverá existir o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, inclusive os arquivos computacionais gerados referentes ao projeto;

**12.1.18.** Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

**12.1.19.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**12.1.20.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais, sob pena de glosas em pagamentos pendentes ou inscrição em dívida ativa da União.

**12.1.21.** Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012);

**12.1.22.** Não contratar funcionário para execução dos serviços desta licitação, pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, de modo a não configurar nepotismo no serviço público, sob as penas da lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

**13.1.2. Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, **correspondente a 0,5%** (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

**13.1.2.1.** A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

**13.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa **administrativa** de 05% (cinco por cento) **sobre** o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

**13.1.3.1.** Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

**13.1.3.2.** Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

**13.1.4. Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

**13.1.4.1.** Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

**13.1.5. Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

**13.1.5.1.** A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**13.1.5.2.** Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

**13.1.5.3.** Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 10.8.

**13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF:** Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

<b>CONDUTA TÍPICA:</b>	<b>PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:</b>
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses



IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

**13.1.7. Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**13.3.** As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

**13.4.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**13.5.** O valor da multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

**13.5.1.** Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**13.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**13.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**13.9.** As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão a ser designada por meio de ordem de serviços, devendo este, além de outras obrigações contidas na Portaria nº 693/2011:

**14.1.1.** Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

**14.1.2.** Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

**14.1.3.** Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

**14.1.4.** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

**14.2.** A designação de fiscal e gestor será feita por meio de ordem de serviços, observando o disposto na Portaria nº 693/2011.

**14.3.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

**14.4.** A fiscalização deverá observar o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, IN 05/2017-MPOG, na Portaria nº 693/2011, , no que for aplicável, e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE/MT.

**14.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**15.1.** A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

**16.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

**16.2.1.** Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

**16.2.2.** Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

**16.2.3.** Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

**16.2.4.** Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

**16.2.5.** Ocorrerm razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

**16.2.6.** Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

**16.2.7.** Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

**16.2.8.** Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

**16.2.9.** Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

**16.3.** Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

**16.4.** Caso a CONTRATADA não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

**16.5.** O cumprimento do que dispõe o subitem 14.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

**16.6.** Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

**16.7.** A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.8.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS**

**17.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

**17.1.1.** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

**17.1.2.** extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

**17.1.3.** aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.4.** fiscalizar a execução do Contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

**18.1.** Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, e no Decreto n.º 7.892/2013.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**19.1.** A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei n.º 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

**19.1.1.** Edital do Pregão n.º 30/2019, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Processo Administrativo n.º 1674/2019;

**19.1.2.** Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

**20.1.** É vedado à CONTRATADA:

**20.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**20.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **22. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 03 (três) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXX de 20\_\_.

Presidente do \_\_\_\_\_

Representante Legal da CONTRATADA

Anexos: ANS

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX:(0xx) \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 30/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Declaro ainda que cumprirei na íntegra o disposto na Item 5 do Termo de Referência: Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

